

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.496, DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a criar o Colégio Militar de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará.

Autor: Dep. Wandenkolk Gonçalves

Relator Substituto: Dep. Laércio Oliveira

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.496, de 2012, de autoria do Deputado Wandenkolk Gonçalves, autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Conceição do Araguaia, no Estado do Pará.

O autor da proposição argumenta que a necessidade da criação desta instituição de ensino reside no isolamento geográfico do Município em relação à Capital do Estado, Belém, e, conseqüentemente, na dificuldade de acesso a ensino de qualidade que afeta as famílias daquele Município paraense e dos que lhe são próximos.

A matéria tramitou inicialmente na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que apresentou parecer pela aprovação do projeto.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De fato, uma rápida consulta ao mapa é suficiente para confirmar as distâncias entre Conceição do Araguaia e as grandes cidades brasileiras, inclusive a Capital do seu próprio Estado, que está a 760 km de distância.

Conceição do Araguaia localiza-se na divisa do Pará com o noroeste do Estado de Tocantins e possui uma população de 43.386 de habitantes (Censo Demográfico do IBGE - 2000), dos quais, quase 30 mil estão na zona urbana. O Município possui um grande potencial turístico em face de sua deslumbrante beleza natural, caracterizada pelas praias do Rio Araguaia.

A opção por uma instituição de ensino militar apresenta diversas vantagens, entre as quais destacamos o reconhecido nível de excelência dos Colégios Militares e a capacidade de formação profissional dos alunos, que têm seu ingresso na carreira militar incentivado e facilitado.

A criação dessa instituição de ensino contribuirá significativamente para a formação de cidadãos mais conscientes da importância das Forças Armadas brasileira, bem como para o desenvolvimento da região.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.496, de 2012.

Sala da Comissão, em 13 de março de 2013.

Deputado Laércio Oliveira
Relator Substituto